



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Lei Complementar nº 107, de 27 de janeiro de 2.020**

Dispõe sobre o reajustamento dos padrões de referência de salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, ajusta a referência dos Agentes Comunitários de Saúde conforme piso nacional, e dá outras providências.

**Francisco Sergio Clapis**, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de janeiro de 2.020, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

**Artigo 1º** - Os padrões de referência de salários e vencimentos dos servidores públicos do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Taiúva ficam reajustados em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.020, passando a vigorar conforme quadro Anexo I.

**Parágrafo único** – Ficam aprovados e passam a vigorar na forma discriminada pelo “caput” deste artigo, o Quadro de Referência Salarial e o Quadro de Evolução Funcional dos Servidores da Prefeitura de Taiúva – Anexos I e II.

**Artigo 2º** – Fica atualizado o padrão de referência 11-A, para enquadramento do piso salarial no valor de R\$ 1.400,00 dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme determinado na Lei Complementar nº 98, de 11/04/2019.

**Artigo 3º** - Em cumprimento ao disposto no art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são partes integrantes desta lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subseqüentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 4º** - As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

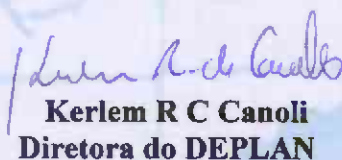
**Artigo 6º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Taiúva, 27 de janeiro de 2.020.



**Francisco Sergio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.



**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## ANEXO I

### I – Quadro de Referência Salarial :

Situação Atual		Situação Nova	
Padrão de Referência	Salários/Vencimentos até 31/12/2019 - Valores em R\$	Padrão de Referência	Salários/Vencimentos a partir de 01/01/2020 - Valores em R\$
1	1.038,00	1	1.083,00
2	1.038,00	2	1.083,00
3	1.038,00	3	1.083,00
4	1.038,00	4	1.083,00
5	1.038,00	5	1.083,00
6	1.038,00	6	1.083,00
7	1.038,00	7	1.083,00
8	1.038,00	8	1.083,00
9	1.038,00	9	1.083,00
9-A	1.038,00	9-A	1.083,00
10	1.038,00	10	1.083,00
11	1.186,00	11	1.237,00
11 -A	1.250,00	11-A	1.400,00
12	1.361,00	12	1.420,00
13	1.629,00	13	1.699,00
14	1.779,00	14	1.856,00
15	1.932,00	15	2.015,00
16	2.609,00	16	2.721,00
17	3.043,00	17	3.174,00
18	3.557,00	18	3.710,00
19	5.691,00	19	5.936,00
20	11.128,00	20	11.608,00
21	8,83	21	9,21
25	835,00	25	871,00
Secretário	6.136,00	Secretário	6.400,00
Vice-Prefeito	7.176,00	Vice-Prefeito	7.485,00
Prefeito	14.456,00	Prefeito	15.079,00





# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## ANEXO II

### II – Quadro de Evolução Funcional :

Padrão de Referência	Graus de Evolução Funcional ( R\$ )				
	A	B	C	D	E
1	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00
2	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00
3	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00
4	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00
5	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00
6	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00
7	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00
8	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.083,00
9	1.083,00	1.083,00	1.083,00	1.143,00	1.237,00
9-A	1.083,00	1.104,00	1.182,00	1.265,00	1.354,00
10	1.083,00	1.143,00	1.237,00	1.301,00	1.420,00
11	1.237,00	1.301,00	1.420,00	1.565,00	1.699,00
11-A	1.400,00	1.475,00	1.556,00	1.642,00	1.734,00
12	1.420,00	1.565,00	1.699,00	1.778,00	1.856,00
13	1.699,00	1.778,00	1.856,00	1.935,00	2.015,00
14	1.856,00	1.935,00	2.015,00	2.063,00	2.096,00
15	2.015,00	2.063,00	2.096,00	2.295,00	2.396,00
16	2.721,00	2.785,00	2.829,00	3.098,00	3.235,00
17	3.174,00	3.249,00	3.301,00	3.612,00	3.773,00
18	3.710,00	3.953,00	4.211,00	4.487,00	4.782,00
19	5.936,00	6.078,00	6.174,00	6.759,00	7.059,00
20	11.608,00				
21	9,21	9,70	10,13	11,11	11,94
25	871,00				
Secretario	6.400,00				
Vice-Prefeito	7.485,00				
Prefeito	15.079,00				